



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo nº 149536/2024

O Fundo Municipal de educação, através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, visando a contratação de Pessoa Jurídica, apta na prestação de serviços de transporte escolar (veículo com motorista), de alunos da Rede Pública Municipal do município de Piracanjuba/GO, afim de atender a demanda da rota/linha- Catitú e Maiada, com destino à Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula, ligada à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual se encontra à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br), no módulo “Contratações Diretas I e II”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail [compraspba@hotmail.com](mailto:compraspba@hotmail.com)” ou Protocolar Fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13 às 17:00, início do recebimento de propostas dia 01/02/2024, finalizando no dia 05/02/2024.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432

Piracanjuba/GO, 31 de janeiro de 2024.

Renata Rafaela Borges da Silva

Agente de Contratação

Compra Direta



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, apta na prestação de serviços de transporte escolar (veículo com motorista), de alunos da Rede Pública Municipal do Município de Piracanjuba/ GO, referente a Rota/ Linha – Catitú e Maiada, com destino para a Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula, em vias pavimentadas e não pavimentadas, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço;

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância das rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/ GO e o bom andamento do serviço público, solicitamos a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de transporte escolar (veículo com motorista) da Rede Pública de Ensino referente a Rota/ Linha – Catitú e Maiada, com destino para a Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação - FME da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO;

2.2. Justifica-se a necessidade da Contratação uma vez que, estava em vigência até dia 13/01/2024 o Contrato de Prestação de Serviço n.º 341/ 2023, que tinha como objeto, a contratação de empresa apta na prestação de serviços de Transporte Escolar (veículo com motorista), para os alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Piracanjuba/ GO, em vias pavimentadas e não pavimentadas, referente a Rota/ Linha - Catitú e Maiada, com destino para a Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula. Como esse contrato foi referente à Dispensa de Licitação n.º 32/ 2023, não foi possível fazer o seu aditivo, sendo assim, atualmente não encontra-se um contrato vigente que esteja atendendo a Rota/Linha citada.

2.3. Justificamos também que, foi feito a revogação do Processo nº 144886/ 2023, autuado na modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2023, que viabilizava a contratação de empresas terceirizadas, através de Licitação, para a prestação de serviços de transporte escolar junto à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/ GO, onde, uma das Rotas/ Linhas a serem beneficiadas, seria a referente a Rota/ Linha - Catitú e Maiada;



2.4 Considerando que a frota de veículos municipal é insuficiente, e há indisponibilidade de motoristas (uma vez que os motoristas efetivos estão lotados em outras secretarias como Saúde, Assistência Social, entre outras) e com o objetivo de fazer o transporte dos alunos da Rota/ Linha – Catitú e Maiada, com destino para a Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula, faz necessário a Dispensa de Licitação referente a contratação de pessoa jurídica (veículo com motorista), cumprindo assim, com a obrigação legal do município de ofertar o transporte público gratuito, buscando reduzir ao máximo a evasão escolar devido à dificuldade de chegar até à unidade escolar;

2.5. Diante do exposto, solicitamos a contratação de 1 (um) veículo com capacidade mínima de 21 passageiros para atender a rota/linha – Catitú e Maiada (conforme Especificação do Objeto na planilha a seguir) com destino para a Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula;

2.6 A necessidade do veículo solicitado com capacidade mínima de 21 passageiros se dá, pela quantidade dos alunos (tabela em anexo), sendo o veículo com capacidade mínima de 12 passageiros referente à última contratação inviável para o transporte dos mesmos;

2.7. O quantitativo solicitado do km/ dia, trata-se de uma medição recente feita pelo Departamento de Transporte Escolar através do Diretor do Departamento Rogério Teles dos Santos (tabela em anexo), ocorrendo uma redução de 44 km/dia em comparação ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 341/2023;

2.8. O quantitativo solicitado do km total, trata-se de uma demanda para o prazo de 03 (três) meses a contar do dia 29 de janeiro de 2024 à 29 de abril de 2024, totalizando 61 dias letivos, conforme calendário escolar de 2024;

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo da unidade gestora.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
-------------	----------------------	-------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------



01	Veículo com capacidade mínima de 21 passageiros – Rota/ Linha – Catitú e Maiada (Turno Vespertino)	11.346	Km	R\$ 3,75	R\$ 42.547,00
----	--	--------	----	----------	---------------

#### 4 – DESCRIÇÕES DA ROTA

4.1. A Rota descrita no presente instrumento terá o seguinte itinerário:

##### ITEM 01 – CATITÚ E MAIADA (TURNO VESPERTINO) – 186 KM/DIA

Partindo da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/ GO no sentido da saída para Morrinhos/ GO, passa-se pelo Hospital Municipal e pelo Setor Cascalho até a GO 147. Após a passagem da subestação, entra-se numa estrada à direita fazendo todo o percurso dessa região. Voltando-se à GO 147 sentido à Piracanjuba/ GO, entra-se numa estrada à direita fazendo todo o percurso da região. Voltando-se novamente à GO 147, segue-se com destino à Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula. Após a chegada à escola, retorna-se novamente à GO 147 no sentido à Morrinhos /GO. Entra-se numa estrada à direita, fazendo todo percurso da região e retornando à GO 147 com sentido à Morrinhos/ GO. Entra-se novamente em outra estrada à direita na região Catitú, fazendo todo percurso da região e retornando à GO 147 no sentido à Piracanjuba/ GO. Entra-se à esquerda em uma estrada e retorna-se à GO 147 no sentido à Piracanjuba/ GO. Na GO 147 segue-se com destino à Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula. A rota de retorno finaliza-se na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/ GO, totalizando 186 km percorridos por dia.

#### 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: 59.906,02,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

5.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;



5.3. Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

## **6. DA VIGÊNCIA**

6.1. A presente contratação terá vigência estimada de 3 (três) meses, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. O fornecimento dos bens/ prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Ordem de Serviço, no período de 3 (três) meses;

6.3. Considerando que a presente contratação é por limite de valor, inciso II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a prestação de serviço acontece de forma “imediate” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 71.01.12.361.2310.2.111-3.3.90.39.00, Ficha 840 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Planilha em anexo);

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Os serviços deverão ser realizados conforme especificações deste Termo de Referência, do Contrato, de sua Proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;



8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.6. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.7. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.8. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.9. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.10. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.11. O veículo contratado para a realização dos serviços deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) O veículo contratado deverá possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer aos critérios da Portaria do DETRAN/ GO, Portarias 353/ 2014 e suas alterações posteriores;
- b) O veículo deverá conter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, comprovando que o veículo está licenciado;
- c) O veículo contratado deverá contar com 1 (uma) câmera no interior do veículo, a qual deverá fazer a filmagem e gravação das filmagens dos alunos durante o período em que permanecerem dentro do veículo de transporte;
- d) O veículo deverá estar de acordo com o ano de fabricação exigido pelo DETRAN/ GO, bem como, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos. serão submetidos a uma vistoria pelo Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação para a devida comprovação. O município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de



seu poder de fiscalizar, implantar sistema de rastreamento GPS ou CPRS no veículo selecionado, para acompanhamento do trajeto e outras observações;

8.12. A CONTRATADA é responsável pela manutenção e eventuais consertos do veículo.

8.13. Em caso de problemas mecânicos ou quaisquer acidentes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro do mesmo padrão, para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;

8.14. A CONTRATADA é responsável pelos contratos de locação dos veículos, no caso de os veículos não serem de propriedade própria (conforme o caso);

8.15. O motorista do veículo contratado para a execução do serviço, deverá ser habilitado com qualificação comprovada para o transporte escolar de acordo com as exigências do Denatran/GO e do Código Nacional de Trânsito, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) estar em perfeitas condições de saúde;
- b) ter idade superior a vinte e um anos;
- c) ser habilitado na Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- d) comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de Treinamento para Transporte Escolar;
- e) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- f) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- g) apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicílio do condutor.

8.16. É de responsabilidade do motorista do veículo do CONTRATADO para a execução do serviço para com o aluno:

- a) os alunos deverão ser entregues na Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paulo às 12h45 (horário de Brasília), e recolhidos às 16h45 (horário de Brasília) na mesma, com o destino nos seus respectivos pontos. Pontos estes, estabelecidos, estrategicamente, pelo Departamento de Transporte Escolar, em consenso com os responsáveis dos alunos.
- b) auxiliar os alunos que utilizam o transporte a embarcar e desembarcar do veículo;



- c) zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- d) auxiliar os alunos que utilizam o transporte a atravessar a rua quando saírem do veículo em direção à escola, quando saírem da escola em direção ao veículo, quando saírem das suas residências em direção ao veículo e, quando saírem do veículo em direção às suas residências;

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 9.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 10.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 10.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.**



**11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.**

**11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.**

11.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

11.5. A forma de pagamento será de 15 (quinze) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, situada na Rua Dom Pedro II, nº 99 - Centro, Piracanjuba/GO. CEP: 75.640-000., desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da dispensa de licitação, empenho e dados bancários.

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8. O pagamento somente efetuar-se á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se



antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requerente, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

**Nome:** Juliano Gomes Barreto; **Cargo:** Agente Administrativo; **CPF:** 043.875.651-79;

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



---

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 26 do mês de janeiro de 2024

Rogério Teles dos Santos  
Responsável pela Formalização da Demanda  
Matrícula n.º: 51495684

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Wilson Rodrigues de Lima  
Secretário Municipal de Educação de Piracanjuba/GO  
Decreto n.º: 447/ 2021  
Matrícula n.º: 1215362